



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 26/90

"CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

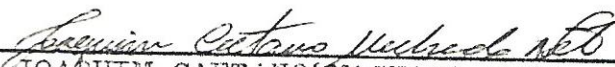
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao funcionalismo público municipal no percentual de 56.11% (Cinquenta e seis ponto onze por cento);

Art. 2º- Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes escolares, as serventes da Prefeitura, o Pessoal do Magistério e os Dentistas;

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Família no valor de NCZ\$30,13 (trinta cruzados novos e treze centavos);

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Tocantins, 1º de Março de 1990.


JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO
Prefeito Municipal